
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 03/2023

Nº do Processo: 004005-00817

Licitação: Pregão Eletrônico nº 0148/2022

Área Técnica Responsável: Gerência Corporativa de Recursos Humanos

Objeto: Contratação de seguro de vida em grupo, acidentes pessoais e assistência funeral, para os colaboradores e estagiários do Sesc em Minas.

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2023

A Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições, em virtude dos Pedidos de Esclarecimentos, recebidos via e-mail, comunica aos interessados o seguinte:

Questionamento 01:

“Tendo em vista que o edital não traz a minuta do contrato que será firmado com a licitante vencedora como acessório do instrumento convocatório, favor ratificar o nosso entendimento de que para a presente contratação, não será realizada a assinatura de contrato, sendo o mesmo substituído pela emissão da apólice? Está correto o entendimento? Caso negativo, por favor disponibilizar para todas as licitantes a minuta para apreciação.”

Resposta 01:

Para a presente contratação não será formalizado Instrumento Contratual, sendo a apólice o documento substitutivo.

Atentem-se quanto as obrigações, exigências e condições de entrega do objeto constantes no Instrumento Convocatório e seus anexos, destacando que, em conformidade com o item 16.1 do Edital de Licitação, o cadastramento das propostas na plataforma de realização do procedimento licitatório implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no edital e anexos.

Questionamento 02:

“Considerando que no termo de referência, item 9, é mencionado que o contrato poderá ser reajustado mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC (...), pedimos gentilmente esclarecer se para a presente contratação, poderá ser utilizado pelas licitantes o Índice IPCA?”

Resposta 02:

Vide item 9.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Questionamento 03:

“O percentual de impostos a ser retido pelo órgão será o total de 7,05% (referente a IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL) conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012? Se negativo, favor informar o percentual e o número da Lei a ser aplicada para avaliarmos.”

Resposta 03:

Não se aplica ao Sesc em Minas, na qualidade de entidade de direito privado, a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012.

O Sesc em Minas realizará as eventuais retenções conforme legislação aplicável.

Questionamento 04:

“Favor informar se o órgão está isento do pagamento de IOF – Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro.”

Resposta 04:

O Sesc em Minas não é isento do pagamento do IOF.

Questionamento 05:

“Para análise de aceitação das novas adesões (futuras contratações) a Seguradora poderá solicitar o preenchimento da Proposta de Adesão e Declaração Pessoal de Saúde para capitais segurados superiores a R\$ 100.000,00?”

Resposta 05:

No que se refere às futuras adesões, ressaltamos para o disposto no item 7.1.1.

Destaca-se, ainda, para novas adesões, manutenção das condições e exigências do instrumento convocatório.

Questionamento 06:

“Para novas adesões, podemos considerar um limite de idade de 70 anos?”

Resposta 06:

Não há limite de idade para a contratação de novos colaboradores ou estagiários no âmbito do Sesc.

Questionamento 07:

“Considerando o desenvolvimento do “Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO)”, instituído em todos países, balizado sob os princípios estabelecidos pela Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) e a Organização Mundial da Saúde (OMS), considerando os estudos científicos e análise de indicadores, que concluem que a vacinação é a forma mais segura e a principal medida de prevenir o COVID-19 ou a manifestação grave da doença, que pode levar à internação e até

mesmo ao óbito, além de combater o avanço da pandemia. A prática adotada pela seguradora, dentre a documentação necessária para a regulação do sinistro por morte, é exigir o comprovante de vacinação completa do segurado, conforme cronograma de vacinação estabelecido pelo Ministério da Saúde, caso o sinistro ocorra em decorrência de COVID-19. O Órgão está ciente e de acordo?”

Resposta 07:

A Seguradora **não** poderá exigir o comprovante de vacinação completa do segurado caso o sinistro ocorra em decorrência de COVID-19.

Questionamento 08:

“Considerando que no presente edital não consta a previsão dos recursos orçamentários, pedimos gentilmente a disponibilização da dotação orçamentária da presente contratação.”

Resposta 08:

Cumpre-nos destacar que o Sesc em Minas é uma entidade de direito privado, sendo as despesas decorrentes da presente licitação cobertas por recursos próprios.

Questionamento 09:

“Tendo em vista que o instrumento convocatório indica o regime de empreitada por preço unitário, está correto o entendimento de que a proposta de preços deverá ser cadastrada por preço unitário, assim como os lances? Caso positivo, podemos entender que na proposta deverá ser incluída a coluna do valor unitário, haja vista a sua ausência no modelo presente no edital? Caso negativo, favor explicar detalhadamente.”

Resposta 09:

Vide Instrumento Convocatório, Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA, TAXA MÉDIA ESTIMADA E VALOR ESTIMADO.

Conforme disposto no item 1 do Edital de Licitação, trata-se do referido procedimento licitatório do tipo menor preço e critério de julgamento o menor preço global.

Questionamento 10:

“Qual a forma de adesão? Compulsória ou facultativa?”

Resposta 10:

Vide item 10.2.9 do Anexo I – Termo de Referência.

Questionamento 11:

“Qual a forma de custeio? Contributário ou não-contributário? Caso seja contributário, informar a %.”

Resposta 11:

Vide item 10.2.9 do Anexo I – Termo de Referência.

Recomendamos para a leitura atenta do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Questionamento 12:

“Qual o limite de idade para novas inclusões?”

Resposta 12:

O objeto da presente licitação será para todos os colaboradores e estagiários do Sesc em Minas. Não há limites de idades para novas inclusões.

Questionamento 13:

“Existem funcionários afastados? Em caso positivo informar individualmente cada caso com o respectivo CID - Código Internacional de Doenças.”

Resposta 13:

Vide Instrumento Convocatório, Anexo III – Dados dos Colaboradores.

Questionamento 14:

“Possui aposentados? Caso seja positivo, gostaríamos de obter a relação. E a informação detalhada se a aposentadoria se deve por invalidez ou por tempo.”

Resposta 14:

Vide Instrumento Convocatório, Anexo III – Dados dos Colaboradores. Atendem-se para o disposto no item 10 do Termo de Referência, sem prejuízo dos demais itens.

Questionamento 15:

“Qual o valor de prêmio da última fatura, taxa aplicada e a quantidade de segurados da mesma?”

Resposta 15:

Reservamos ao direito de responder pedidos de esclarecimentos somente relacionados ao procedimento licitatório em questão.

Recomendamos, contudo, análise ao Anexo II – Histórico de Faturamento de Sinistralidade.

Questionamento 16:

“Qual o limite de capital mínimo e máximo?”

Resposta 16:

Vide Instrumento Convocatório, Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA, TAXA MÉDIA ESTIMADA E VALOR ESTIMADO.

No que tange ao limite, destacamos o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, Artigo 30 que por sua vez é expresso que os contratos – apólice – poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

Questionamento 17:

“Qual a data de início de vigência?”

Resposta 17:

Após a homologação e adjudicação do objeto, a proponente vencedora será convocada para a emissão da apólice que, por sua vez, conforme previsto no item 12 do Termo de Referência, iniciará sua vigência a partir das 0h00min da data da sua assinatura.

Destacamos, que não é possível, considerando a natureza dos procedimentos licitatórios, previsão de data certa para o encerramento.

Questionamento 18:

“Qual a média de Segurados dos últimos 6 meses?”

Resposta 18:

Atentem-se para o disposto no item 10 do Termo de Referência, sem prejuízo dos demais itens.

Questionamento 19:

“Pedimos que seja disponibilizada a relação de segurados com data de nascimentos respectivos, sexo e salário em formato de Planilha de Excel.”

Resposta 19:

Vide Anexo III – Dados dos Colaboradores. Demais dados pessoais não serão publicados.

Questionamento 20:

“Qual a seguradora detentora da apólice vigente e o valor do último prêmio total anual do contrato?”

Resposta 20:

Atentem-se para o disposto no item 10 do Termo de Referência e Anexo II – Histórico de Faturamento de Sinistralidade, sem prejuízo dos demais itens.

Questionamento 21:

“O cadastro da proposta será realizado por (i) preço por vida, (ii) preço mensal ou (iii) preço total anual?”

Resposta 21:

Vide Instrumento Convocatório, Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA, TAXA MÉDIA ESTIMADA E VALOR ESTIMADO.

Ademais, conforme disposto no item 1 do Edital de Licitação, trata-se do referido procedimento licitatório do tipo menor preço e critério de julgamento o menor preço global.

Questionamento 22:

“Pedimos confirmar se para cobertura de morte natural será considerado as mortes decorrentes de Covid-19 e demais epidemias.”

Resposta 22:

Vide item 4.1 do Termo de Referência, sem prejuízo dos demais.

Questionamento 23:

“A modalidade para a movimentação, via Sistema da Seguradora, será aceita por Vossa Senhoria caso está seguradora seja contratada?”

Resposta 23:

Desde que seja o objeto da presente contratação entregue conforme as especificações e condições constantes no Instrumento Convocatório, em seu tempo e modo, não há óbice quanto a forma de entrega da apólice.

Questionamento 24:

“O contrato disporá de cláusulas sobre a LGPD? Tal questionamento se faz pertinente, uma vez que não há cláusulas referentes a aplicação desta lei. Caso positivo, por favor, disponibilizar as cláusulas para análise prévia dos licitantes.”

Resposta 24:

Para a presente contratação não será formalizado Instrumento Contratual. Atendem-se quanto as obrigações, exigências e condições de entrega do objeto constantes no Anexo I – Termo de Referência da Contratação, destacando que, em conformidade com o item 16.1 do Edital de Licitação, o cadastramento das propostas na plataforma de realização do procedimento licitatório implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no edital e anexos.

Muito embora a referida contratação não dispor da necessidade de formalização de instrumento de contrato, considerando a natureza do objeto e vinculação da proponente às condições e exigências estabelecidas no edital e anexos, não ficam as partes excluídas da obrigatoriedade de observâncias e cumprimento das regras dispostas na Lei 13.709, de 2018.

Questionamento 25:

O contrato poderá ser assinado com o certificado digital e-CPF do Serasa?

Resposta 25:

Poderá a apólice ser assinada pelos meios legais permitidos.

Questionamento 26:

“FORAM INFORMADOS VALORES DE FATURAMENTO E SINISTRALIDADE ATÉ 09/2022. A APÓLICE COM A CONGÊNERE PERMANECE ATIVA ATÉ O INÍCIO DE VIGÊNCIA DA NOVA CONTRATAÇÃO?”

Resposta 26:

Reservamos ao direito de responder pedidos de esclarecimentos somente relacionados ao procedimento licitatório em questão.

Recomendamos, contudo, análise ao Anexo II – Histórico de Faturamento de Sinistralidade e Item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Instrumento Convocatório, sem prejuízo dos demais.

Questionamento 27:

“CONSTA NO ITEM 14.1. A CONTRATADA NÃO PODERÁ SUBCONTRATAR O OBJETO. REFERENTE A ASSISTÊNCIA FUNERAL, ATUAMOS COM UMA PRESTADORA DE SERVIÇOS. O ORGÃO CONCORDA COM ESSA CONDIÇÃO?”

Resposta 27:

Conforme disposto no item 4.4 do Anexo I – Termo de Referência, a cobertura de Assistência Funeral deverá ser **disponibilizada** pela contratada, que por sua vez, por força do disposto no item 14.1, não poderá subcontratar tal serviço.

Não se compreenderá como subcontratação do objeto os serviços descritos no item 4.4.1 do Termo de Referência.

Questionamento 28:

“CONFORME ART. 798 DO CÓDIGO CIVIL “ OS BENEFICIÁRIOS NÃO TEM DIREITO AO CAPITAL ESTIPULADO QUANDO O SEGURADO SE SUICIDA NOS PRIMEIROS DOIS ANOS DE VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO, OU DA SUA RECONDUÇÃO DEPOIS DE SUSPENSO, OBSERVADO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO ANTERCEDENTE”, O ÓRGÃO CONCORDA COM ESSA CONDIÇÃO?”

Resposta 28:

Vide Item 3.2 do Anexo I – Termo de Referência.

Não obstante ao disposto no item 3.2 do Termo de Referências, cumpre-nos destacar que o Sesc em Minas, durante a execução contratual, irá se pautar nos requisitos do instrumento convocatório e na legislação pertinente à matéria.



Questionamento 29:

“A APÓLICE E OS CERTIFICADOS SÃO ENCAMINHADOS DE FORMA ELETRÔNICA PARA O ESTIPULANTE E NÃO SERÁ DISPONIBILIZADO PELA SEGURADORA A VIA FÍSICA. O ORGÃO CONCORDA COM ESSA CONDIÇÃO?”

Resposta 29:

Desde que seja o objeto da presente contratação entregue conforme as especificações e condições constantes no Instrumento Convocatório, em seu tempo e modo, não há óbice quanto a forma de entrega da apólice.

Frederico Norberto França Caldeira
Pregoeiro Oficial